



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.029/2006

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir ao Orçamento Municipal, Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município da Gameleira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições dos artigos 42 e 43 inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006, faz saber que a Câmara Municipal de Gameleira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial, ao Orçamento do Município de 2006, aprovado pela Lei nº 1015/05, de 30 de novembro de 2005, até o limite de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), destinados ao atendimento de despesas com obrigações patronais dos servidores do SAAEG, consoante classificação orçamentária abaixo especificado:

I – Vinculação:

II – Classificação Institucional:

- a) Órgão: 12.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
- b) Unidade: 01.00 – SAAEG

III – Classificação Funcional Programática:

- a) Função: 10
- b) Subfunção: 122
- c) Programa: 001
- d) Projeto: 10.122.0001.2.130.000
- e) Descritor: Pagamento de Obrigações Patronais.

IV – Classificação Econômica:

- a) Elementos de Despesa: 3.1.90.13.00
- b) Valor: R\$ 93.000,00

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295

www.gameleira.pe.gov.br

RECEBIDO
28.12.06
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

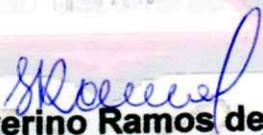
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata a presente Lei, serão previstos no art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, sendo mencionados, obrigatoriamente por ocasião da abertura do decreto de crédito.

Art. 3º - O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não causa impacto-financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma decorrerá da anulação de outras fontes de despesas já contempladas no orçamento corrente, conforme especificação de estimativa do impacto orçamentário financeiro – Anexo I -, e declaração de adequação orçamentária financeira – Anexo II.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 27 de dezembro de 2006.


José Severino Ramos de Souza
Prefeito

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295
www.gameleira.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000).

LEI Nº /2006.

OBJETO DA DESPESA

Pagamento de Obrigações Patronais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1.90.13.00.00

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2006.

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2007

Sem reflexo, pois para o exercício de 2007 já existe previsão de inclusão na Lei Orçamentária.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008

Sem reflexo, pois no exercício de 2008 será previsto na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2006.


José Severino Ramos de Souza
Prefeito

"GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE"



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

LEI Nº 101/2006

OBJETO DA DESPESA

Pagamento de Obrigações Patronais

FONTE DE CUSTEIO

Credito Especial utilizando como fonte de recursos a anulação de dotação orçamentária.

Na qualidade de ordenador de despesa do Município da Gameleira, Estado de Pernambuco, DECLARO, para os efeitos do inciso II, arti. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), que a despesa acima respectiva, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2006.


José Severino Ramos de Souza
Prefeito.

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”